



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/22442

Aditivo nº 31/2023-AS**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2022-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, NA FORMA ABAIXO:**

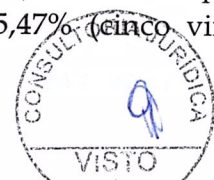
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55 e localizado na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, neste ato representado por ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob nº 030.561.443-61, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/22442, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2021-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 22/2022-S fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, com início em 03 de maio de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de pagamento será reajustado, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido ajuste, com base na variação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único: O valor atual da Taxa de Administração é de R\$ 1,15 (hum real e quinze centavos) sofrerá a aplicação do reajuste INPC/IBGE, corresponde a 5,47% (cinco vírgula

Aditivo nº 31/2023-AS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2023/22442

quarenta e sete por cento), passando ao montante praticado de R\$ 1,21 (hum real e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do contrato firmado sofrerá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento), aumentando o número total de vagas do Programa de Estágio de 2.700 (dois mil e setecentos) para 2.970 (dois mil e novecentos e setenta), em razão do aumento da demanda, conforme informações e justificativas apresentadas pela unidade responsável no PA n° TJ-ADM-2023/22442.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão do presente aditamento, com a aplicação do reajuste e o do acréscimo, o valor global do contrato passará de R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais) para o montante de R\$ 43.124,40 (quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), que será atendido através da Orçamentária 2.04.101-STJ, Unidade Gestora 2.04.0006 - DRH, Atividade 2003 - Administração de Bolsa Estágio, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.93, Fontes 120/113/320/313, conforme dotação orçamentária, às fls. 350/351, do PA n° TJ-ADM-2023/22442.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2023.

CONTRATANTE:

DocuSigned by:

Nilson Soares Castelo Branco

69871ED6489442A...

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

CONTRATADA:

DocuSigned by:

Erika Fladia Virginio Araujo

877102C52176418...

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAÚJO

CPF N° 030.561.443-61

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Almir Neto

4DF8F551EC3B48D...

Nome:

CPF n°

Nome:

CPF n°

Aditivo n° 31/2023-AS

